

## **NORMATIVA Nº 015/2014**

*Sobre os conceitos em disciplinas no Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória na UDESC:*

**Art. 1º** O aluno de mestrado deve atender às exigências de rendimento escolar e frequência mínima de setenta e cinco por cento nas disciplinas do Curso.

**Art. 2º** O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por um dos seguintes conceitos:

I – A = Excelente, com direito a crédito;

II – B = Bom, com direito a crédito;

III – C = Regular, com direito a crédito;

IV – D = Reprovado, sem direito a crédito;

V – AC = Aproveitamento de crédito em disciplina cursada fora da UDESC;

VI – R = Reprovado por frequência;

VII – I = Incompleto.

§ 1º Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-ão as seguintes equivalências de notas:

A = 9,0 a 10,0;

B = 8,0 a 8,9;

C = 7,0 a 7,9;

D = Inferior a 7,0;

AC, R e I = Não possuem atribuição de nota.

§ 2º O aluno que obtiver conceito (D) em qualquer disciplina poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final, será atribuído o conceito obtido posteriormente.

§ 3º O aluno que obtiver conceito (R) em disciplina obrigatória será desligado do programa.

**Art. 3º** A disciplina optativa cursada no Mestrado Profissional em Ensino de História da UFSC será validada considerando a equivalência de nota e conceitos dessas normas.

**Art. 4º** Após a divulgação do calendário das disciplinas, as datas de início e término das turmas, só poderão ser alteradas em casos excepcionais, por solicitação do docente responsável pela disciplina, com anuência de todos os alunos matriculados, ouvida o Colegiado do Curso.

**Art. 5º** A entrega dos conceitos atribuídos aos alunos matriculados nas disciplinas deve ser efetuada no prazo máximo de trinta dias, contados a partir do encerramento da disciplina.

Parágrafo Único – Eventuais correções autorizadas pelo docente poderão ser feitas no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega dos conceitos.

Florianópolis, 24 de setembro de 2014.